



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguaína

EDITAL Nº 23/2025/ARN/REI/IFTO, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO 2026/1 PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, *CAMPUS* ARAGUAÍNA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 547/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Processo Seletivo, com oferta de 40 vagas para o curso Técnico em Análises Clínicas Subsequente ao Ensino Médio e 40 vagas para o curso Técnico em Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, no *Campus* Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o primeiro semestre letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão, nomeada pela Portaria de Pessoal ARN/REI/IFTO nº 189/2025, de 05 de setembro de 2025, responsável por planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste edital pelo site: <https://seja.ift.edu.br/20261/>.

1.3. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, *e-mail*, e celular ou telefone fixo (se houver).

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo anunciado neste edital terá validade para matrícula no IFTO/*Campus* Araguaína, somente no primeiro semestre de 2026, dentro dos limites de vagas apresentados no Anexo IX - Quadro de distribuição de vagas, por curso e turno.

3. DOS TIPOS DE CURSOS OFERTADOS

3.1. Cursos Técnicos:

3.1.1. **Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:** formação técnica após o término do ensino médio. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4. DOS TURNOS OFERTADOS

4.1. **Turno matutino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 7h e 12h, todos os dias da semana.

4.2. **Turno noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 18h30 e 22h30, todos os dias da semana.

5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1. O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) Ampla concorrência — AC - Vagas abertas a todos os candidatos.

b) Reservas de vagas: Vagas destinadas a candidatos que estudaram integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações. O IFTO reserva 50% do total das vagas para esses candidatos.

c) Ações afirmativas: Vagas específicas do IFTO para grupos que necessitam de apoio, conforme a Instrução Normativa nº 5/2021/REI/IFTO.

5.2. As vagas ofertadas neste edital do Processo Seletivo 2026/1 do IFTO atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e encontram-se especificadas no Anexo IX – Quadro de distribuição de vagas.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Reserva de vagas

6.1.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, no Decreto nº 7.824, de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 2023, e na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 2017, alterada pela Portaria nº 2.027, de 2023, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para **candidatos oriundos integralmente de escolas públicas**, conforme discriminado abaixo:

Reserva de Vagas	Público
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o

	ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

6.1.2. No âmbito do IFTO, a Lei nº 12.711/2012 não é aplicada aos candidatos que concluíram etapas de ensino (fundamental e médio) em escolas do exterior, sendo esses candidatos estrangeiros ou não.

6.2. Ações Afirmativas

6.2.1. O IFTO ainda oferta vagas em ações afirmativas de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e regulamento próprio, a Instrução Normativa nº 5/2021/REI/IFTO, de 30 de setembro de 2021:

Ação Afirmativa	Público
A5	Candidatos com deficiência, independente de renda.

6.3. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem:

LB_PPI → **LB_Q** → **LB_PCD** → **LB_EP** → **LI_PPI** → **LI_Q** → **LI_PCD** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LB_Q → **LB_PPI** → **LB_PCD** → **LB_EP** → **LI_PPI** → **LI_Q** → **LI_PCD** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LB_PCD → **LB_PPI** → **LB_Q** → **LB_EP** → **LI_PPI** → **LI_Q** → **LI_PCD** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LB_EP → **LB_PPI** → **LB_Q** → **LB_PCD** → **LI_PPI** → **LI_Q** → **LI_PCD** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LI_PPI → **LB_PPI** → **LB_Q** → **LB_PCD** → **LB_EP** → **LI_Q** → **LI_PCD** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LI_Q → **LB_PPI** → **LB_Q** → **LB_PCD** → **LB_EP** → **LI_PPI** → **LI_PCD** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LI_PCD → **LB_PPI** → **LB_Q** → **LB_PCD** → **LB_EP** → **LI_PPI** → **LI_Q** → **LI_EP** → **A5** → **AC**

LI_EP → **LB_PPI** → **LB_Q** → **LB_PCD** → **LB_EP** → **LI_PPI** → **LI_Q** → **LI_PCD** → **A5** → **AC**

A5 → **AC**

6.4. O quadro de distribuição de vagas destinadas a reserva de vagas e ampla concorrência encontra-se no Anexo IX deste edital.

6.5. Após a realização da prova objetiva, será divulgada a lista de candidatos habilitados, ou seja, que terão sua documentação analisada para as vagas das modalidades de reservas de vagas e ações afirmativas. Serão habilitados 5 (cinco) vezes o número de vagas do curso. Exemplo: 30 (trinta) vagas do curso Técnico em Enfermagem × 5 = 150 candidatos habilitados.

6.6. Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas nos itens 6.1 e 6.2 deste edital deverão anexar os documentos descritos no Anexo III (Documentação e informações para reserva de vagas) ao **campo específico do formulário de inscrição no momento da inscrição**. A documentação deverá ser entregue por meio do Portal do Candidato, na aba "Dados da Inscrição", menu "Arquivos", disponível em: sgc.iftto.edu.br. O candidato pode anexar ou alterar a documentação durante todo o período de inscrição e no período de alteração e inclusão de arquivos das cotas, ambos os períodos estão disponíveis no Cronograma do Evento, Anexo I.

6.7. Os documentos deverão ser entregues digitalizados em um único arquivo em formato "PDF, contendo a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.8. Entende-se por enviar em "arquivo único" o envio de todos os arquivos previstos no item, unidos em um único arquivo, em formato PDF. A compilação (união) dos arquivos pode ser realizada em sites gratuitos, como iLove PDF, bem como pode-se escanear arquivos sequenciados por aplicativo de celular, ou solicitar o escâner em estabelecimento (gráfica, papelaria) que tenha o equipamento de escâner.

6.9. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual esteja concorrendo.

6.10. Não serão permitidas, após o período de inscrições, o envio de complementações de documentação ou preenchimento de dados.

6.11. A documentação de cunho socioeconômica entregues pelo candidato serão avaliadas por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída na unidade.

6.11.1. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de que estudou integralmente em escola pública considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de que estudou integralmente em escola pública; e

II - histórico Escolar (frente e verso, se houver), apresentando todas as séries cursadas no ensino médio; ou

III - declaração de que estudou integralmente em escola pública (conforme modelo disponível no Anexo VIII).

IV - A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

V - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

VI - autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo IV — Formulário de autodeclaração de cor/etnia) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e

VII - fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.11.2. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa indígena considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;

II - declaração com reconhecimento de três lideranças indígenas atestando que o candidato pertence à etnia indígena (Anexo VII — Modelos de declarações); e

III - fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.11.3. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa quilombola considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de quilombola;

II - declaração de pertencimento étnico quilombola com reconhecimento de três lideranças comunitárias, conforme certidão de autodefinição expedida pela Fundação Palmares (Anexo VII — Modelos de declarações).

6.11.4. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa com deficiência - PcD considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa com deficiência - PcD;

II - laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.11.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição daquele que estudou integralmente em escola pública quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.11.1.

6.11.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

I - não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.11.1; ou

II - houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

6.11.7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa indígena quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.11.2.

6.11.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de quilombola quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.11.3.

6.11.9. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa com deficiência quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.11.4.

6.12. O cálculo da renda.

6.12.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no Processo Seletivo, para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.12.2. No cálculo referido no inciso I do subitem 6.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.12.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 6.11.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pro ovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

6.13. A eliminação das reservas de vagas.

6.13.1. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma do evento (Anexo I), e, por conseguinte, deixar de entregar, no referido prazo, os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas será automaticamente eliminado das reservas de vagas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.13.2. O candidato que tiver sua documentação indeferida por não atender ao disposto no Anexo III será automaticamente eliminado das reservas de vagas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

6.13.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios às modalidades de reserva de vagas em formulário próprio, disponível no site <https://seja.iftto.edu.br/20261/> em data estabelecida no cronograma do evento (Anexo I), respeitando os procedimentos disciplinados no item 16.

6.13.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas.

7. INSCRIÇÕES

7.1. Regras Gerais da Inscrição

7.1.1. Aceitação das Regras: Ao se inscrever, o candidato concorda e aceita todas as normas e condições deste edital, seus anexos, e quaisquer avisos ou mudanças futuras. Ele não poderá alegar que não sabia dessas informações.

7.1.2. Uso de Dados Pessoais: Ao se inscrever, o candidato autoriza o uso e tratamento de seus dados pessoais para este Processo Seletivo, para a matrícula e melhorias nas políticas institucionais, seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o Anexo XIV do edital.

7.1.3. Responsabilidade do Candidato: Todas as informações fornecidas na inscrição são de total responsabilidade do candidato. O formulário de inscrição deve ser preenchido de forma completa e correta.

7.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.3. No formulário de inscrição será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.

7.4. Todos os candidatos concorrerão à lista de ampla concorrência (AC) e da modalidade de reserva de vaga ou ação afirmativa a qual comprovar pertencer.

7.5. Não será possível o envio de mais de um requerimento de inscrição por candidato.

7.6. O candidato deverá enviar também documento de identificação válida com foto, não sendo homologada a inscrição daquele que deixa de enviar tais documentos.

7.7. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

7.8. Não será admitida a apresentação/inclusão fora do período de inscrições de documentos exigidos para inscrição/reserva de vagas/ações afirmativas, inclusive em fase de recurso.

7.9. O IFTO não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.10. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo analisará a documentação enviada e publicará no endereço eletrônico <https://seja.iftto.edu.br/20261/> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (Anexo I), da qual caberá recurso, respeitando os procedimentos disciplinados no item 13.

7.11. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e se não estiverem em conformidade com as disposições do item 8 deste edital.

7.12. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

7.13. Onde e Como se Inscrever.

7.13.1. **Exclusivamente Online:** As inscrições para o Processo Seletivo 2026/1 para os Cursos Técnicos em Enfermagem e Análises Clínicas Subsequentes ao Ensino Médio, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, devem ser feitas apenas pela Internet, no Portal do Candidato, que faz parte do Sistema Gestor de Concursos (SGC).

7.13.2. Endereço Eletrônico: O site para inscrição é <https://seja.iftto.edu.br/20261/>.

7.13.3. Período: A inscrição deve ser feita durante o período indicado no Anexo I (Cronograma do evento).

7.14. Requisitos para o Cadastro.

7.14.1. E-mail ativo: É OBRIGATÓRIO ter uma conta de e-mail ativa, pois ela é essencial para ativar o cadastro e recuperar a senha.

7.14.2. Um e-mail por candidato: Não é permitido usar o mesmo endereço de e-mail para cadastrar candidatos diferentes.

7.14.3. Documentos obrigatórios: No formulário de inscrição, é obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

Importante: Não é permitido utilizar documentação dos pais ou responsáveis para realizar a inscrição neste Processo Seletivo.

7.15. Passo a Passo para se Inscrever: O Portal do Candidato permite que o usuário tenha um único cadastro para todas as suas inscrições no IFTO. Um tutorial está disponível em seja.iftto.edu.br, ou siga os passos abaixo:

7.15.1. Para quem ainda não tem cadastro:

I - Criar Cadastro:

- a) Acesse seja.iftto.edu.br
- b) No menu superior, escolha a opção "Cadastre-se".
- c) Preencha os dados corretamente e clique em "Salvar".
- d) Um e-mail será enviado para o endereço cadastrado. O candidato terá 2 (duas) horas para acessar o link e ativar a conta. Se o prazo expirar, precisará fazer um novo cadastro.

II - Fazer a Inscrição no Processo Seletivo:

- a) No menu superior do SGC, escolha a opção "Entrar".
- b) b) Preencha seu CPF e senha e clique em "Salvar".

- c) c) Na caixa "Inscrições Abertas", selecione o edital "Processo Seletivo Unificado 2026/1" clicando em "Visualizar".
- d) d) Escolha um dos cursos listados na caixa "Ofertas".
- e) e) Clique em "Realizar inscrição" para começar.
- f) f) Preencha os dados solicitados e clique em "Salvar" para enviar o questionário.

III - **Confirmação da Inscrição**

- a) Após seguir os passos, o sistema gerará um número de inscrição e mostrará uma tela de confirmação de dados.
- b) Leia tudo com atenção. Se as informações estiverem corretas, marque a caixa "Declaro que os dados acima estão corretos" e clique em "Confirmar os dados acima". Se algo estiver errado, volte e corrija.

IV - **Para quem já tem cadastro:**

- a) Acesse sgc.ifto.edu.br e siga apenas os passos para "Fazer a Inscrição no Processo Seletivo" (item II da seção "Para Quem Ainda Não Tem Cadastro").

7.16. **Pagamento da Taxa de Inscrição**

7.16.1. Valor: A taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais) para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio.

7.16.2. Como Gerar o Boleto: O candidato deve acessar o Portal do Candidato e clicar no botão "Boleto".

7.17. **Formas de Pagamento**

I - Preferencialmente: No Banco do Brasil (Internet, terminais de autoatendimento ou guichê), respeitando a data-limite do Anexo I (Cronograma do evento)

II - Outros Canais: Bancos virtuais (PicPay, Agibank, Modalmais, etc.) ou cartão de crédito. Atenção: O candidato deve verificar o tempo de compensação entre o canal escolhido e o Banco do Brasil.

7.17.1. Confirmação: A inscrição será confirmada em até 3 (três) dias úteis após o pagamento. O candidato pode acompanhar a confirmação pelo Portal do Candidato em sgc.ifto.edu.br

7.18. **Políticas de Reembolso e Transferência**

I - Sem Devolução: Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou seu uso para outras seleções futuras.

II - Sem Transferência: A inscrição não poderá ser transferida para outro candidato.

7.19. **Problemas Técnicos na Inscrição**

I - A Comissão não se responsabiliza por inscrições que não forem concluídas devido a problemas técnicos em computadores, congestionamento de rede, falhas de comunicação, quedas de energia ou qualquer outro fator que impeça o registro online.

8. **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (NÃO PAGAR A TAXA DE INSCRIÇÃO)**

8.1. **Modalidades de isenção disponíveis**

8.1.1. O Processo Seletivo Unificado disponibiliza 3 (três) formas de solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição:

- I - Isenção via Lei nº 12.799/2013 (Renda e escolaridade);
- II - Isenção via Programa do IFTO - Mulheres Mil;

III - Isenção via CadÚnico.

Importante: Não será concedida isenção parcial neste certame.

8.2. Critérios específicos por modalidade

8.2.1. Isenção via Lei nº 12.799/2013, o candidato deverá comprovar Critério de Renda e Critério de Escolaridade.

I - Critério de Renda, renda familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, documentos aceitos:

II - Último contracheque;

III - Declaração de fonte de renda (Anexo V);

IV - Folha-Resumo em que conste a faixa de renda por pessoa e nome dos membros da família, incluindo o candidato, do Cadastro-único (CadÚnico) disponível através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br>;

8.2.1.1. Critério de Escolaridade:

I - Ser egresso integralmente de escola pública; ou

II - Ter sido bolsista integral em escola da rede privada.

8.2.1.2. Documentos aceitos:

I - Certificado de conclusão do ensino fundamental;

II - Declaração de que o ensino fundamental foi cursado integralmente em escola pública;

III - Declaração de bolsista em escola de rede privada.

8.2.1.3. Documentação adicional: Formulário de isenção (Anexo XVI) em PDF ou foto/imagem legível.

8.3. Isenção via Programas do IFTO.

I - Programa Mulheres Mil:

II - Estar matriculada no Programa Mulheres Mil do IFTO em 2025; ou Ser egressa do Programa Mulheres Mil do IFTO.

8.3.1. Documentação:

I - Comprovante de matrícula de 2025; ou

II - Certificado de conclusão do Programa Mulheres Mil.

8.4. Isenção via CadÚnico

8.5. Requisitos (Decreto nº 11.016/2022):

I - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II - Ser membro de família de baixa renda.

8.5.0.1. Documentação:

I - Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato (11 dígitos)

Importante: Os dados da inscrição devem estar exatamente iguais aos registrados no CadÚnico (nome completo, NIS, data de nascimento e nome da mãe).

Importante: Todos os documentos comprobatórios devem ser enviados em formato PDF legível.

8.6. Procedimento de solicitação: Para solicitar, você deve acessar o Portal do Candidato, disponível em **sgc.iftto.edu.br**, e realizar o procedimento dentro do período especificado no

Cronograma do Evento (Anexo I).

8.6.1. Passo a Passo

- I - **Acessar o Portal** do Candidato;
- II - **Acessar o menu** "Minhas inscrições";
- III - **Escolher** a inscrição desejada;
- IV - **Selecionar o botão** "Solicitar Isenção";
- V - **Preencher o** formulário eletrônico com os dados da modalidade escolhida;
- VI - **Anexar os** documentos comprobatórios em formato PDF legível.

8.6.2. Avaliação da Documentação: O julgamento será baseado na avaliação da documentação do estudante; caso necessário, a comissão poderá visitar in loco para verificar se as informações são verdadeiras.

8.6.3. Resultados e recursos da isenção da taxa de inscrição: A divulgação do resultado preliminar será feita no Portal do Candidato, acessível em sgc.iftto.edu.br, na data indicada no Cronograma do Evento (Anexo I).

8.7. Recursos da isenção da taxa de inscrição

8.7.1. Candidatos que tiveram o pedido indeferido (negado) poderão apresentar recurso por meio de formulário próprio no Portal do Candidato, no endereço sgc.iftto.edu.br, dentro do período estabelecido no Cronograma do Evento (Anexo I).

8.7.2. Resultado Final da isenção da taxa de inscrição: O resultado final da isenção da taxa de inscrição será divulgado no Portal do Candidato, em sgc.iftto.edu.br, na data especificada no Anexo I (Cronograma do evento).

8.8. Responsabilidades e vedações: As informações prestadas nos formulários e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

8.9. Situações que impedem a isenção

8.9.1. **NÃO** será concedida isenção ao candidato que:

- I - Omitir informações ou torná-las inverídicas;
- II - Fraudar ou falsificar documentação;
- III - Apresentar solicitação com documentação de outra pessoa;
- IV - Apresentar documentação incompleta;
- V - Apresentar formulário com dados incompletos ou com rasuras;
- VI - Apresentar solicitação ilegível (fotos ou imagens).

8.9.2. Situações especiais

8.9.2.1. **Isenção aceita com pagamento realizado:** O candidato que tiver isenção aceita e, mesmo assim, efetuar o pagamento da taxa através de Boleto Bancário não terá reembolso.

8.9.2.2. **Isenção indeferida:** O candidato com solicitação de isenção indeferida deverá Gerar o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data estabelecida no cronograma.

9. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

9.1. Quem pode solicitar: O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento específico para a realização da prova poderá solicitá-lo conforme os procedimentos estabelecidos neste edital.

9.2. Procedimento de solicitação.

- I - Meio: Envio de e-mail para seletivo.araguaina@iftto.edu.br;

- II - Período: conforme Anexo I (Cronograma do evento);
- III - Formulário: Anexo XIII (próprio para atendimento específico);

9.2.1. Conteúdo Obrigatório do E-mail:

- I - Assunto (preferencialmente): "SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO – Nº DE INSCRIÇÃO – CAMPUS _____" (especificar o campus para o qual se inscreveu)

9.2.1.1. Anexos obrigatórios no e-mail a ser enviado:

- I - Formulário próprio (Anexo XIII) em formato PDF ou imagem legível
- II - Laudo/declaração/atestado médico com:

- a) CID OU
- b) Descrição detalhada da deficiência
- c) Comprovação da necessidade do atendimento diferenciado
- d) Formato: PDF ou foto/imagem legível

9.3. Atendimento específico para candidata lactante

9.3.1. Procedimento de Solicitação: A candidata lactante que necessitar amamentar durante a prova deverá:

- I - Solicitar atendimento específico (Anexo XIII)
- II - Obrigatoriamente levar acompanhante adulto.

9.3.1.1. Responsabilidades do Acompanhante:

- I - Ficará em sala reservada
- II - Será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova
- III - É vedado o acesso às salas de prova.

9.3.2. Regras Durante a Prova:

- I - Qualquer contato entre candidata lactante e acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal
- II - Não será permitida a permanência da lactante no prédio sem a presença do acompanhante adulto.

9.3.3. Confirmação e análise das solicitações de atendimento especializado e específico: A Comissão enviará e-mail para o candidato com a palavra "Recebido" como comprovação do recebimento da solicitação.

9.3.3.1. A solicitação de atendimento especializado ou específico será atendida segundo os critérios de: Viabilidade e razoabilidade.

9.3.4. Consequência da Não Solicitação:

- I - A não solicitação de atendimento especializado ou específico implica a não concessão de atendimento especializado ou específico no dia de realização da prova.

9.3.5. Recursos do atendimento especializado e específico:

- I - O candidato que tiver seu pedido de atendimento indeferido poderá interpor recurso.

9.3.6. Procedimento de Recurso: O candidato deve enviar um e-mail para seletivo.araguaina@ifto.edu.br. É fundamental que o candidato faça isso dentro do período indicado no Anexo I (Cronograma do Evento). O assunto do e-mail de recurso do candidato deve ser obrigatoriamente no seguinte formato: "RECURSO — SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO — Nº DE INSCRIÇÃO – CAMPUS _____" (o candidato deve preencher o número da sua inscrição e o nome do campus).

9.3.7. Prazos e limitações

I - Não serão permitidos após a data prevista no Anexo I (Cronograma do evento):

- a) Envio da documentação
- b) Complementação da documentação
- c) Preenchimento de dados

Assinatura nos formulários

Observação: As limitações do subitem anterior aplicam-se inclusive na fase de recurso.

Importante: Toda documentação deve ser enviada em formato PDF ou imagem legível para garantir a análise adequada da solicitação.

10. DO NOME SOCIAL

10.1. Considerando o Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

10.2. Terão direito à utilização do nome social:

- I - Pessoas travestis e transexuais.
- II - Todas as pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais.
- III - O direito será exercido mediante requerimento, conforme procedimentos estabelecidos neste edital.

10.3. **Procedimento de solicitação:** O procedimento de solicitação exige como documentação necessária o Requerimento, que está disponível no Anexo XII deste edital.

10.4. **Forma de Envio:** O envio da solicitação deve ser feito por meio de e-mail para seletivo.araguaina@ifto.edu.br, dentro do período estabelecido no Anexo I (Cronograma do Evento). Preferencialmente, o assunto do e-mail deve ser "SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – Nº DE INSCRIÇÃO – CAMPUS ARAGUAÍNA".

10.5. Consequências da não solicitação.

10.5.1. A **não solicitação** implica a não concessão de uso do nome social no dia da realização da prova.

10.5.2. **Recursos da solicitação do nome social:** O candidato que tiver seu pedido de nome social indeferido (negado) poderá interpor recurso.

10.5.3. **Procedimento de Recurso:** O procedimento para recurso deve ser realizado por meio do envio de e-mail para seletivo.araguaina@ifto.edu.br, dentro do período previsto no Anexo I (Cronograma do evento). O assunto do e-mail deve ser obrigatoriamente "RECURSO — SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL — Nº DE INSCRIÇÃO – CAMPUS ARAGUAÍNA", com o candidato preenchendo o número de sua inscrição e o campus correspondente.

10.6. Dos Prazos e limitações.

10.6.1. **Não serão permitidos** após a data prevista no Anexo I (Cronograma do evento):

- I - Envio da documentação.
- II - Complementação da documentação.
- III - Preenchimento de dados.
- IV - Assinatura nos formulários.

Importante: As limitações do subitem anterior aplicam-se inclusive na fase de recurso.

Importante: O requerimento deve ser enviado utilizando o modelo disponível no Anexo XII deste edital, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma.

11. DA PROVA

11.1. Para o curso Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Enfermagem Subsequente ao ensino Médio será realizada a seleção por meio de prova objetiva.

11.2. A prova do Processo Seletivo terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha, conforme o quadro a seguir:

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa (15 questões)
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática (15 questões)

11.3. **Preenchimento do Cartão-Resposta:** O candidato receberá um caderno de provas e um cartão-resposta. As respostas das questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o cartão-resposta. O preenchimento deve ser feito com caneta esferográfica de tinta PRETA e material transparente. O cartão-resposta é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal de sala preenchido e assinado.

11.4. **Responsabilidade do Candidato:** É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta. Se o cartão-resposta for preenchido com caneta de outra cor que não seja PRETA, ou apresentar rasuras que impossibilitem sua leitura, a prova do candidato não será corrigida, o que resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Unificado.

11.5. **Cartão-Resposta Insubstituível:** Em nenhuma hipótese será fornecida uma cópia do cartão-resposta, pois este é pessoal e insubstituível.

11.6. Regras Durante a Realização das Provas:

11.7. **Tempo Mínimo de Permanência:** O candidato somente poderá se retirar do local de prova após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da aplicação das provas.

11.8. **Retirada do Caderno de Provas:** O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas após 2 (duas) horas do início da prova.

11.9. Itens Proibidos

I - É proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas.

II - Não será permitido o uso de calculadoras ou de qualquer instrumento de cálculo, exceto mediante apresentação de laudo médico nos casos previstos em lei.

III - Durante a realização das provas, será proibido portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, controles remotos, aparelhos de som e equipamentos eletrônicos em geral.

IV - Caso algum equipamento eletrônico seja acionado durante a prova, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

V - A comissão do Processo Seletivo 2026/1 não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas ou deixados no local, nem por danos neles causados.

VI - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

VII - Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., e ainda óculos de sol durante a realização da prova. Esses itens deverão ser guardados pelo próprio candidato.

VIII - É obrigatório permanecer com o cabelo preso durante a realização da prova para todos aqueles que apresentarem comprimento de cabelo que cubra as orelhas.

11.10. **Procedimento de Saída:** Ao deixar a sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta assinado ao fiscal, devendo sair imediatamente do prédio.

11.11. **Últimos Candidatos:** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova até que todos possam entregar o cartão- resposta e assinar a ata de presença.

11.12. **Identificação Biométrica:** O IFTO, com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Unificado, bem como sua autenticidade, poderá solicitar identificação datiloscópica (impressão digital) de todos os candidatos. A não aceitação desse procedimento implicará a eliminação automática do candidato.

11.13. **Ausência:** Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento na data e no horário da prova estabelecidos no cronograma do evento implicará a eliminação automática do candidato.

12. DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. **Verificação do Local:** A partir da data estabelecida no Anexo I (Cronograma do evento), o candidato deverá verificar o cartão de inscrição para saber o local exato onde realizará a prova. Para isso, o nome e/ou número de inscrição do candidato devem ser conferidos no Portal do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico **sgc.ifto.edu.br**.

12.2. **Responsabilidade do Candidato:** É responsabilidade do candidato verificar o endereço do local da prova. Não será permitido, em hipótese alguma, realizar a prova em local, data ou horário diferentes dos divulgados.

12.3. **Problemas para Encontrar o Local:** Caso o candidato não encontre seu endereço de local de prova, deverá comunicar essa questão à Comissão do Processo Seletivo 2026/1 por meio do e-mail **seletivo.araguaina@ifto.edu.br**.

12.4. **Horário da Prova:** As provas para os cursos técnicos subsequente serão aplicadas das 08h30 às 11h30 (horário local), com abertura dos portões às 07h30 e fechamento às 08h20, na data prevista no Anexo I (Cronograma do evento).

12.5. **Duração e Pontualidade:** As provas terão duração de 3 horas. Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões. O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões não poderá entrar sob nenhuma justificativa, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2026/1.

12.6. **Sem Prorrogação de Tempo:** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas caso o candidato precise se ausentar da sala.

12.7. **O que levar para a Prova:**

12.7.1. **Chegada:** Para a realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

12.7.2. **Material:** É obrigatório estar munido de caneta esferográfica de tinta PRETA, fabricada em material transparente.

12.7.3. **Documento de Identificação:** É necessário apresentar documento original de identificação com foto, em perfeitas condições, que permita a clara identificação do candidato. Fotocópias, mesmo que autenticadas, não serão aceitas.

12.7.4. Documentos Aceitos: Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias/Diretorias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos Profissionais ou pelas Forças Armadas; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; Passaporte; ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

12.7.5. Documentos Digitais Aceitos: Serão aceitos documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital, RG digital e e-Título ou qualquer outro documento digital com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente), desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

12.7.6. Candidato Estrangeiro: O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto e atualizados.

12.7.7. Protocolo de RG: NÃO SERÁ ACEITO o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação (RG) no órgão expedidor.

12.7.8. Documentos NÃO aceitos: Não serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Trabalho e Previdência Social versão digital (conforme Portaria nº 1.065, de 2019); Certidão de Nascimento; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título Eleitoral; Carteira de Motorista (modelo sem foto); Carteira de Estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; ou documentos digitais não citados no subitem 10.8.5, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

12.7.9. Perda, Furto ou Roubo de Documentos: Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, à comissão local do Processo Seletivo 2026/1 o Boletim de Ocorrência Policial (BO) emitido em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da prova. Não será aceito o protocolo de registro do Boletim de Ocorrência como documento de identificação.

12.7.10. candidato que apresentar BO poderá ter sua digital coletada e assinará um Termo de Compromisso, assumindo a responsabilidade de providenciar a segunda via de seu documento de identificação e apresentá-la no ato da matrícula, caso aprovado, sob pena de perder o direito à vaga em caso de descumprimento.

12.8. Conduta durante a Prova:

12.8.1. Fraude: O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Subsequentes 2026/1.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I - deixar de realizar a prova objetiva;
- II - obtiver nota zero na prova objetiva;
- III - obtiver nota zero em algum dos grupos de conhecimento do subitem 11.2
- IV - descumprir as instruções constantes do caderno de provas e do cartão-resposta;
- V - for surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando aparelhos celulares, ou em comunicação com outras pessoas, ou utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos, ou ainda praticando atos que contrariem as normas do presente edital;
- VI - não assinar ou deixar de entregar o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova;

VII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

VIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.2. Descumprir quaisquer das etapas previstas neste edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

14.1. A classificação dos candidatos para o curso técnico subsequente será feita em ordem decrescente, obedecendo à pontuação final.

14.2. Entendimento sobre como a pontuação é calculada e como os resultados são divulgados.

14.3. Valor das Questões: Cada questão correta vale 1 (um) ponto.

14.4. Questões com respostas em desacordo com o gabarito oficial recebem 0 (zero) ponto.

14.5. Pontuação Final: A pontuação final do candidato para os cursos técnicos será calculada somando-se os pontos obtidos em cada grupo de conhecimento, conforme a fórmula:

$$\Sigma = G1 + G2 .$$

Sendo a pontuação final para efeito de classificação; **G1 a G2** a pontuação obtida em cada grupo de conhecimento.

14.5.1. O resultado do Processo Seletivo para os candidatos ao curso técnico subsequente se dará por meio de uma lista explicitando os classificados por reserva de vagas e ampla concorrência.

14.6. O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para o curso.

14.7. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

14.8. Definições de Status do Candidato:

14.9. **Aprovado:** Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas, respeitando a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

14.10. **Em Espera:** Considera-se em espera o candidato classificado fora do número de vagas ofertadas, mas que ainda pode ser convocado, respeitando a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

14.11. **Eliminado:** Considera-se eliminado o candidato desclassificado em alguma etapa do processo, conforme previsto no item 13 do edital.

14.12. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 1 (G1);

c) tiver maior idade.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Todas as etapas do Processo Seletivo 2026/1 serão divulgados em datas previstas no cronograma do evento (Anexo I), no site: <https://seja.iftto.edu.br/20261/>.

15.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Comissão no site: <https://seja.iftto.edu.br/20261/>, em data provável prevista no cronograma do evento (Anexo

l).

15.3. A critério exclusivo do IFTO, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas por motivo de desistência, desclassificação, dentre outros.

15.4. A segunda chamada de candidatos classificados bem como chamadas subsequentes serão publicadas no site; portanto, os candidatos devem buscar essa informação na página da Unidade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Será admitido recurso contra a lista de inscrições homologadas, o resultado preliminar da análise da documentação referente às reservas de vagas; e o resultado preliminar do Processo Seletivo.

16.2. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, disponível no Anexo X deste edital, devendo o candidato preencher, assinar, digitalizar e enviar o documento para o e-mail: seletivo.araguaina@ifto.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos neste edital para cada etapa, conforme Anexo I.

16.3. Os recursos poderão ser assinados fisicamente ou eletronicamente por meio da Plataforma Gov.br disponível no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 ou por outra ferramenta eletrônica de assinatura válida.

16.4. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

16.5. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

16.6. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário constante no (Anexo X) deste edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no subitem 16.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

16.7. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

16.8. Do exame do recurso poderá resultar em alteração da situação da inscrição, da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

16.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

16.10. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ou pela Equipe Multiprofissional, conforme o caso.

17. DAS MATRÍCULAS

17.1. Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste edital, em lista nominal de primeira chamada.

17.1.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula entregando a documentação do candidato na Coordenação de Atendimento Integrado do *Campus* Araguaína, localizado na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-83, Araguaína/TO, conforme Cronograma de Matrícula, Anexo XI, disponível no site: seja.ifto.edu.br.

17.1.2. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula pelo responsável legal ou com procuração específica.

17.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, pela Secretaria Acadêmica do *campus*, até o preenchimento do total das vagas.

17.2.1. As listas das chamadas subsequentes serão divulgadas no site: <http://portal.iftto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>

17.2.2. A não realização de matrícula pelo candidato convocado representará sua eliminação do Processo Seletivo.

17.2.3. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

- a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) diploma escolar do ensino médio ou equivalente;
- d) histórico escolar do ensino médio;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física — CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- g) título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);
- j) comprovante de endereço residencial (cópia); e
- k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, Anexo XV;
- l) laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina — CRM, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID, caso se aplique.

17.2.4. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

17.2.5. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

17.2.6. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

17.3. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo.

17.3.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, documento equivalente de convalidação de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

17.4. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

17.5. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período estipulado pelo *campus* a cuja vaga concorre perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, de modo fundamentado, este edital por meio de envio de e-mail para seletivo.araguaina@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo I (Cronograma do evento), devendo conter como assunto a frase "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL — VESTIBULAR 2026/1".

18.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e apresentar sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora do Vestibular.

18.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

19.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

19.3. Não implicará o direito de indenizações ou ressarcimentos caso ocorra a eliminação do candidato do Processo Seletivo 2026/1 ou o seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

19.4. A Comissão divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital no site: seja.ifto.edu.br

19.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Processo Seletivo 2026/1.

19.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição ou realização da matrícula.

19.6. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Araguaína, localizado na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-83 Araguaína/TO, ou em outro local indicado pela direção-geral do *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Item 4.

19.7. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

19.8. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

19.9. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão, em última instância administrativa, pela Direção-geral do *Campus* Araguaína do IFTO.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 02/10/2025, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2928162** e o código CRC **EAFF89D9**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 23/2025/ARN/REI/IFTO

- ANEXO I - CRONOGRAMA DO EVENTO
- ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS
- ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA
- ANEXO V - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E MEMBROS DA FAMÍLIA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL
- ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA
- ANEXO IX - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
- ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RECURSO
- ANEXO XI - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA
- ANEXO XII - FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL
- ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ESPECÍFICO
- ANEXO XIV - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
- ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-83
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.019889/2025-97

SEI nº 2928162